



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 010/2021-PMI-INEX

CONTRATO nº 010.4/2021-PMI-INEX

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010.04/2021-PMI-INEX

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.4/2021-PMI-INEX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E A EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.373.369/0001-66, com sede na Rua Padre Vitório, Centro, Município de Igarapé-Miri, Pará CEP 68.430-000, daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sra. **NAZIANNE BARBOSA PENA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 934.008.102-15, residente e domiciliada na Rua Graciano Almeida, nº 65, Igarapé-Miri, CEP: 68.430-000, Cidade Nova, neste ato denominado **CONTRATANTE** O, e a **MICRO INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.888.586/0001/08, sediado(a) Trav. Almeida Wandenkolk, nº 1243, sala 1402 – Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém – Para, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos de Lima Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1404659, expedida pela SSP/PA e CPF nº 047.219.932-34, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer nº 0X/2021, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/01/2022 a 31/12/2022.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS), perfazendo o valor total anual de R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS.).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sra Secretária Municipal de Saúde e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 04 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NAZIANNE BARBOSA PENA
CONTRATANTE

MICRO INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF nº 83.888.586/0001/08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: